LEI MUNICIPAL Nº 2.118 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ
Publicado em 11 / 12 / 2024
Vagner Costa

Autoriza contratação emergencial de Motorista.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Aceguá autorizado a contratar, em caráter emergencial, 03 (três) Motoristas, usando para isso o Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto Municipal nº 1.290/2012, sendo que o profissional terá uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os servidores contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de até 12 (meses) meses, podendo ser o contrato prorrogável por igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por necessidade do serviço.

Art. 3º Ao servidor aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres das Leis Municipais números 108/2002 e 002/2002.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 11 de dezembro de 2024.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

A referida solicitação justifica-se:

-Devido ao transporte de alunos da Rede Estadual onde a Prefeitura tem convênio com o Estado do RS através do Programa PEATE/RS, onde não pode haver interrupção do serviço prestado;

-Devido a possibilidade eminente de aposentadoria de outros motoristas;

-Devido a implantação de turno integral do Ensino Médio da Rede Estadual no próximo ano;

- O Transporte Escolar constitui-se atualmente em uma das mais importantes politicas públicas do município, com reflexos positivos para toda a sociedade, decorrentes da oportunidade do acesso à educação de crianças que não teriam como usufruir deste beneficio.

A par de sua relevante contribuição à sociedade, o transporte escolar é um serviço continuado, não podendo ser interrompido, devido a este exposto, solicitamos autorização para contratação de motoristas..

Pela importância da matéria solicitamos aprovação pelo Douto Plenário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 11 de dezembro de 2024.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito